



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



Portaria nº 001/2024 - de 08 de janeiro de 2024

PUBLICADO EM
08 / 01 / 2024
[Assinatura]
Assinatura

O Presidente da Câmara Municipal de Jussara-GO, no uso de suas atribuições legais.....

Considerando o advento da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações;
Considerando a necessidade de adequação dos Municípios às exigências contidas na Lei;
Considerando que será utilizada pela Câmara Municipal de Jussara-GO a Nova Lei de Licitações em futuros Procedimentos Licitatórios;

RESOLVE

“Nomear a Comissão Permanente de Contratação, com a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jussara-GO, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, de acordo com as exigências contidas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, com a designação do Agente de contratação e da Equipe de Apoio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jussara-GO, que passa a ser composta pelos seguintes servidores da Câmara abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Aline de Mendonça Maia	xxx.627.581-xx	Agente de Contratação/Pregoeiro/Presidente
Welder Ednei dos Santos	xxx.155.231-xx	Membro/Equipe de Apoio
Lucilene Borges	xxx.440.501-xx	Membro/Equipe de Apoio
Gabriel Faustino dos Santos	xxx.401.421-xx	Membro/Equipe de Apoio



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



Art. 2º. A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

Art. 3º. A Pregoeira e a Equipe de Apoio conduzirão os procedimentos atuando nas modalidades de Pregão instruído pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, a Agente de Contratação poderá ser substituída pela Comissão Permanente de contratação, conforme o 2º do mesmo diploma legal referido.

Art. 5º. A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e os dispositivos correlatos, bem como suas atualizações.

Art. 6º. Será obrigatória a juntada de cópia desta Portaria em cada um dos Processos administrativos de licitação que forem instaurados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jussara-GO, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ADENILSON JOSÉ E SILVA
-Presidente-